



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08 2022

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 008 de 14 de junho de 2022, que: **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo enviado para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, tem por objetivo adequar o plano de cargos, salários e carreiras do quadro de pessoal do Município de Prata/MG.

Referida providência otimizará ainda mais a manutenção do serviço público e o escorreito emprego de verbas pública.

Por derradeiro, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 – Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo seja adotado o REGIME DE URGÊNCIA para sua tramitação.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Cordialmente.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 14 de junho de 2022.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.º 006, DE 14, DE JUNHO DE 2022.

*Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo:
Em - 27/06/2022
Secretário*

*“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 02 DE
25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE
SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO
DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, NA
FORMA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso IV do artigo 3º da Lei Complementar nº 02/2014, que passará a viger com a seguinte redação:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:

[...]

IV - carreira - série de cargos do mesmo grupo operacional.”

Art. 2º - Fica alterado a redação do artigo 5º a qual vigorará com a seguinte redação:

*Aprovado em 1º discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 27/06/2022
(Rubrica do Presidente)*

*Aprovado em 2º discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 27/06/2022
(Rubrica do Presidente)*



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



“Art. 5º Os cargos do Pessoal Administrativo do Município compõem-se nas seguintes carreiras:

- I - Gestão Administrativa:
- II - Gestão da Saúde:
- III - Área Operacional.”

Art. 3º - Fica alterado o Capítulo III do Título II, bem como os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar nº 02 de 25 de fevereiro de 2014, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III DOS CARGOS

Art. 6º - As carreiras previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º, são compostas pelos seguintes cargos:

I - Gestão Administrativa:

- i. Advogado
- ii. Assistente Social
- iii. Assistente Social II
- iv. Auxiliar de Educação
- v. Auxiliar Administrativo

[Handwritten signature]
Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 27/06/2022
pdr
(Rubrica do Presidente)

[Handwritten signature]
Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 27/06/2022
pdr
(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



- vii. Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal
 - viii. Agente Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal
 - ix. Analista de Patrimônio e Produção Cultural
 - x. Contador
 - xi. Controlador Interno
 - xii. Coordenador de Segurança do Trabalho
 - xiii. Coordenador do CRAS
 - xiv. Cuidador Social
 - xv. Engenheiro Civil
 - xvi. Engenheiro Eletricista
 - xvii. Educador Físico
 - xviii. Fiscal de Posturas
 - xix. Fiscal de Obras
 - xx. Fiscal de Tributos
 - xxi. Fiscal de Inspeção Alimentar (SISBI)
 - xxii. Fiscal de Meio Ambiente
 - xxiii. Instrutor de Artesanato
 - xxiv. Médico Veterinário
 - xxv. Nutricionista
 - xxvi. Oficial Administrativo
 - xxvii. Pedagogo
 - xxviii. Supervisor Administrativo
 - xxix. Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Aprovado em 1a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 07/06/2022

Aprovado em 2^o discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 27/06/2022
AB
(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



- xxx. Técnico em Turismo
- xxxi. Telefonista
- xxxii. Técnico em Informática
- xxxiii. Técnico em Segurança do Trabalho
- xxxiv. Técnico em Contabilidade

II - Gestão da Saúde:

- i. Analista Administrativo de Vigilância Sanitária/Engenheiro Sanitário
- ii. Auxiliar de Farmácia
- iii. Agente de Saúde
- iv. Auxiliar de Enfermagem
- v. Auxiliar de Saúde Bucal
- vi. Biomédico
- vii. Biomédico com Especialidade em Imagiologia
- viii. Cirurgião Dentista
- ix. Cirurgião Dentista PSF
- x. Coordenador do CAPS
- xi. Enfermeiro
- xii. Enfermeiro/Vigilância Epidemiológica
- xiii. Enfermeiro PSF

Aprovado em 1^a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 27/06/2022

Aprovado em 2^a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 27/06/2022

(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



- xiv. Especialista em Vigilância Sanitária/Enfermeiro
 - xv. Especialista em Vigilância Sanitária/Profissionais de Saúde
 - xvi. Farmacêutico-Bioquímico
 - xvii. Fiscal Sanitário
 - xviii. Fiscal em Vigilância Sanitária
 - xix. Fisioterapeuta CAPS
 - xx. Fisioterapeuta
 - xxi. Fonoaudiólogo
 - xxii. Médico PSF
 - xxiii. Médico Cardiologista
 - xxiv. Médico Clínico
 - xxv. Médico Ginecologista Obstetra
 - xxvi. Médico Ortopedista
 - xxvii. Médico Otorrinolaringologista
 - xxviii. Médico Pediatra
 - xxix. Médico Psiquiatra
 - xxx. Médico Traumatologista
 - xxxi. Médico Mastologista
 - xxxii. Psicólogo
 - xxxiii. Psicólogo CAPS

xxxiv Supervisor de Gestão em Saúde

Supervisor de Gestão e
Aprovado em 12 discussão

por magistrado

por funcionário
Sala das Sessões - 27/06/2022

Send the check _____

Aprovado em 2^ª discussão

Proteínas

Sala das Sessões. 27/06/2022

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



xxxv. Técnico em Análises Clínicas

xxxvi. Técnico em Enfermagem

xxxvii. Técnico em Raio X

xxxviii. Técnico de Higiene Dental

xxxix. Técnico em Enfermagem Distritos

III - Área Operacional:

- i. Auxiliar de Serviços
- ii. Auxiliar de Oficina
- iii. Carpinteiro
- iv. Cozinheiro
- v. Eletricista
- vi. Mecânico
- vii. Motorista Carteira de Habilitação B
- viii. Motorista Carteira de Habilitação D
- ix. Operador de Máquinas Leves
- x. Operador de Máquinas
- xi. Operário
- xii. Pintor
- xiii. Pedreiro
- xiv. Serviços Gerais
- xv. Vigia

Art. 7º – Para efeito da modificação implementada nas alíneas XII, XIII, XVI e XV do inciso III do artigo 6º a nova categoria de Motorista Carteira de Habilitação B incorporará a antiga categoria de Motorista de Veículo Leve; a nova categoria de Motorista Carteira de Habilitação D incorporará a antiga categoria de Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão e Motorista de Ônibus; a nova categoria de Operador de Máquinas Leves incorporará a antiga categoria de Tratorista, para todos os efeitos legais".

(Assinatura)
Aprovado em 1^ª discussão

por unanimidade
Sala das Sessões, 27/06/2022

(Assinatura)
(Rúbrica do Presidente)

(Assinatura)
Aprovado em 1^ª discussão

por unanimidade
Sala das Sessões, 27/06/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 – Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Art. 4º - Fica demudado o *caput* do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 02/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 26. Os servidores efetivos terão a carga horária e seus vencimentos e salários fixados de acordo com os cargos constantes dos Anexos II e III, parte integrante desta Lei Complementar, sendo que a definição da jornada diária/semanal ficará a critério da administração pública”.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I [Quadro de Vencimentos do Quadro Permanente] previsto na Lei Municipal Complementar nº 02 de 25 de fevereiro de 2014, o qual passará a vigorar na forma do anexo I da presente lei.

Art. 6º - Fica alterada a carga horária do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, que será de 40 horas semanas.

Art. 7º - Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Técnico em Enfermagem (Distrito de Monjolinho) e Técnico em Enfermagem (Distrito Patrimônio Rio do Peixe), os quais passarão a adotar a nomenclatura de Técnico em Enfermagem Distritos.

Parágrafo único - Para efeito da modificação implementada no *caput*, a nova categoria de Técnico em Enfermagem Distritos incorporará a antiga categoria de e Técnico em Enfermagem

Aprovado em 1a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 27/06/2022

Aprovado em 1a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 27/06/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



(Distrito Patrimônio Rio do Peixe) e Técnico em Enfermagem (Distrito de Monjolinho) .

Art. 08º - Ficam acrescidas a seguinte quantidade de vagas aos cargos abaixo:

Cargos	Vagas acrescidas
Assistente Social	7
Auxiliar Administrativo	7
Auxiliar de Farmácia	3
Auxiliar de Oficina	1
Auxiliar de Saúde Bucal	4
Enfermeiro 20 horas	12
Farmacêutico	4
Fiscal de Meio Ambiente	1
Fiscal de Postura	2
Fiscal de Tributos	1
Fisioterapeuta 20 horas	5
Fonoaudiólogo	2
Mecânicos	1
Médico Psiquiatra	1
Motorista Carteira de Habilitação D	10
Motorista Carteira de Habilitação B	5
Nutricionista	2
Oficial Administrativo	6
Operador de Máquinas Leves	4
Operário	3

Aprovado em 1^ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 27/06/2022

(Assinatura do Presidente)

Aprovado em 2^ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 27/06/2022

(Assinatura do Presidente)



Psicólogo 20 Horas	7
Psicólogo CAPS 40 horas	1
Técnico de Enfermagem	15
Técnico de Informática	2

Art. 09 - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, com a respectiva nomenclatura, número de vagas, remuneração, classe e jornada de trabalho:

Cargo	Número de Vagas	Remuneração	Jornada de trabalho
Controlador Interno	01	R\$ 2.481,28	40 horas semanais
Auxiliar de Educação	05	R\$ 1.861,04	40 horas semanais
Cozinheiro	01	R\$ 1.240,64	40 horas semanais
Cuidador Social	04	R\$ 1.240,64	40 horas semanais
Pedagogo	03	R\$ 2.481,28	20 horas semanais
Analista de Patrimônio e Produção Cultural	01	R\$ 2.481,28	40 horas semanais
Técnico em Turismo	01	R\$ 1.861,04	40 horas semanais
Contador	01	R\$ 2.481,28	40 horas semanais
Analista Meio Ambiente	01	R\$ 1.861,04	40 horas semanais
Engenheiro Eletricista	01	R\$ 2.481,28	40 horas semanais
Assistente Social II	04	R\$ 3.804,69	40 horas semanais

(Assinatura)
Aprovado em 19 discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 27/06/2022
(Rubrica do Presidente)

(Assinatura)
Aprovado em 20 discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 27/06/2022
(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 – Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



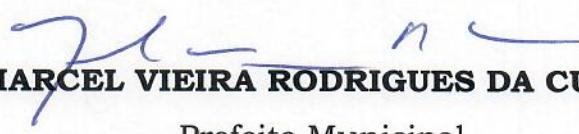
Art. 10 - As atribuições dos cargos criados no artigo 6º constam no Anexo III da presente lei.

Art. 11 - Em decorrência das alterações postas na presente lei, ficam alterados os anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 02 de 25 de fevereiro de 2014, que passam a vigorar conforme anexos.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 14 de junho de 2022.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Aprovado em 1^a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 27/06/2022

Rubrica do Presidente

Aprovado em 2^a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 27/06/2022

(Rubrica do Presidente)